

**Protocolo para a Constituição do
Centro Académico de Medicina de Lisboa**

Preâmbulo

O desenvolvimento da Educação Médica, o papel fundamental da Investigação Biomédica como agente de inovação e progresso e a necessidade de uma Medicina científica ao serviço da Comunidade e da formação de profissionais de Saúde, constituem um desafio e uma oportunidade.

A experiência internacional, europeia e norte-americana, tem confirmado as potencialidades de modelos de organização integrada, de ensino, investigação e prestação de serviços de Saúde, designados por Centros Académicos de Medicina.

Nestes termos,

Entre:

Primeiro: Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E., de ora em diante denominado CHLN, neste acto representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Adalberto Campos Fernandes;

Segundo: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de ora em diante denominada FMUL, neste acto representado pelo seu Director, Professor Doutor José Fernandes e Fernandes;

E

Terceiro: Instituto de Medicina Molecular, de ora em diante denominado IMM, neste acto representado pelo Presidente da Direcção, Professor Doutor João Lobo Antunes,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, através do qual as Partes se comprometem na definição das bases de criação de um futuro Consórcio, a designar por **CENTRO ACADÉMICO DE MEDICINA DE LISBOA** (de ora em diante, designado por CAML), nos seguintes termos e tendo em conta os seguintes pressupostos:

- a) A relação institucional de mútua colaboração;
- b) As específicas competências e atribuições de cada uma das Instituições;
- c) A elevada diferenciação dos seus recursos humanos;

Definição e Missão:

O CAML a constituir será uma estrutura autónoma às Partes, com a natureza de Consórcio.

O CAML manterá a rede de colaboração actualmente em vigor com a FMUL através do estabelecimento de protocolos de cooperação para o Ensino pré e pós-graduado de Medicina e de outras profissões da área de Saúde. Adicionalmente, poderá alargar a sua actuação a outras Instituições de Saúde e de Investigação Biomédica e Clínica.

O CAML corresponde a um novo patamar no desenvolvimento e modernização do nosso modelo histórico de Escola Médica e traduz o reconhecimento da necessidade de os Hospitais Universitários e com Ensino terem também como preocupações prioritárias os interesses da Educação Médica e da Investigação, sem compromisso dos seus objectivos enquanto instituições integradas no Serviço Nacional de Saúde.

O Consórcio deve prosseguir objectivos de qualidade certificados por avaliação externa de âmbito nacional e internacional.

Âmbito:

As Partes consideram que são áreas prioritárias de intervenção para o CAML:

- O ensino pré-graduado, com o reforço do novo modelo curricular adoptado pela FMUL que privilegia a integração de conhecimentos e a cooperação entre as Ciências Fundamentais e a Medicina Clínica e a formação pós-graduada, através da diferenciação dos programas de internato realizados, de modo a encorajar a concretização do Programa de Doutoramento para internos;
- O fomento da articulação entre programas de investigação básica, em áreas de fronteira do Instituto de Medicina Molecular, com programas de investigação clínica, dentro do espírito do que é designado Ciência de Translação, reforçando laços já estabelecidos entre o IMM e o CHLN;
- A governação dos Serviços e Unidades Clínicas, com a adopção de um novo modelo de gestão integrada dos recursos para as unidades clínicas seleccionadas para o ensino, com vista a fomentar a investigação e qualificação da actividade das Clínicas Universitárias;
- A manutenção de todas as responsabilidades assistenciais públicas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e do Ensino Pré-graduado do Curso de Mestrado integrado de Medicina;
- A formação avançada, nomeadamente, através de programas de Mestrado interdisciplinares na área da Saúde, fomento de programa de Doutoramento comum, em Medicina Clínica, durante a formação pós-graduada (Internatos) e Ciências Biomédicas, actualmente, em curso no IMM;
- O reforço da cooperação internacional para a investigação e formação avançada em Biomedicina e Medicina Clínica;

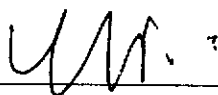
- O alargamento das parcerias já estabelecidas no âmbito da Cooperação na Lusofonia a definir com a CPLC, com vista à criação de um Espaço Académico Comum.

Implementação:

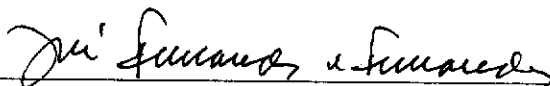
O processo de criação do CAML deverá ser gradual e progressivo, e deverá estar concluído até 2011, sendo estipulado o prazo máximo de 6 (seis) meses para a elaboração dos respectivos Estatutos, a contar da data da assinatura do presente Protocolo.

É criada uma comissão de acompanhamento mista, nacional e internacional, para monitorização da evolução e implementação do projecto, com as bases de concepção acima enunciadas.

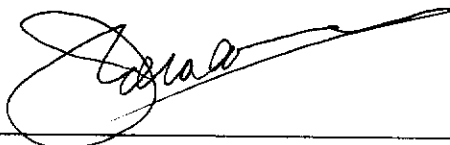
Lisboa, 08 de Dezembro de 2008



Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E.



Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa



Instituto de Medicina Molecular